



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.386, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 6.240/2016.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O art. 11, do Decreto Municipal nº 6.240/2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 O prazo para pagamento do IPTU para o ano 2017 obedecerão aos seguintes vencimentos: (NR)

<i>Parcela única</i>	<i>31/07/2017</i>
<i>Primeira Parcela</i>	<i>31/07/2017</i>
<i>Segunda Parcela</i>	<i>31/08/2017</i>
<i>Terceira Parcela</i>	<i>02/10/2017</i>
<i>Quarta Parcela</i>	<i>31/10/2017</i>
<i>Quinta Parcela</i>	<i>30/11/2017</i>
<i>Sexta Parcela</i>	<i>29/12/2017”</i>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal